

DECRETO N.º 164

Autoriza a locação de bem imóvel da
Municipalidade, localizado no Porto
Figueira, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PA
RANÁ, no uso de suas atribuições legais,

1.- CONSIDERANDO que através do Edital n° 024/81,
foi aberta licitação na modalidade de Concorrência, catalogada
sob o n° 006/81, objetivando a locação de bem imóvel do Municí-
pio, localizado no Porto Figueira, para exploração de Hotel e
Restaurante, pelo prazo de 3 (três) anos consecutivos;

2.- CONSIDERANDO que nenhum interessado acudiu ao
chamamento do referido Edital, ao qual foi dada a devida publici-
dade na imprensa local;

3.- CONSIDERANDO que o atual locatário vem satis-
fazendo plenamente todas as exigências previstas,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Departamento Jurídico autori-
zado a elaborar o contrato respectivo, pelo prazo de 3 (três) a
nos consecutivos, com a firma MIGUEL LOPES LOPES, inscrita no
CGC-MF sob n° 77.353.613/0001-37 e no ICM, PR sob n° 82204428-J,
estabelecida no Porto Figueira, neste Município, objetivando a

[Handwritten signature]

locação de bem imóvel do Município, localizado no Porto Figueira, constituído de Hotel e Restaurante, nos termos do que é facultado pelo § 2º, letra "c", do art. 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67;

Parágrafo Único - O contrato manterá todas as condições pré-estabelecidas no Edital referenciado neste Decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de agosto de 1981.

Tuguiu Setogutte
TUGUIO SETOGUTTE
Prefeito Municipal

Massayuki Okumura
MASSAYUKI OKUMURA
Secretário Geral

UMUARAMA ILLUSTRADO
DE UMUARAMA
DE 18/08/1981
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

EM/rm.

5

Localidade de nível do Município, localizada no Porto Pinheiro, constituída de Hotel e Restaurante, nos termos do que é facultado pelo § 2º, letra "c", do art. 156, do Decreto-Lei nº 200, de 22.02.67;

Parágrafo Único - O contrato anexo todas as condições pré-estabelecidas no Edital referenciado neste Decreto.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário.

ESTADO DO PARANÁ, aos 1 de agosto de 1981. MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Prefeitura Municipal de Umuarama.

Secretário Geral
MAYRA OKUNO

Prefeita Municipal
TUCIENE SETTE

UMUARAMA ILUSTRADO
DE 23 / agosto / 81
DE Nº 668
UMUARAMA, 24 / 08 / 1981
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Handwritten mark and text on the right side of the page.